



## PODER JUDICIÁRIO

---

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# Perfil Econômico e Jurisdicional do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro no Século XXI

	<b>PERFIL ECONÔMICO E JURISDICIONAL</b>	
	<b>Unidade Organizacional:</b> DGJUR e DGPCF	<b>Aprovado por:</b> Des. Jessé Torres

## SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO .....	3
2	DEFINIÇÕES .....	3
3	METODOLOGIA .....	4
4	ESCOPO .....	5
5	INDICADORES RELACIONADOS A INSUMOS, DOTAÇÕES E GRAUS DE UTILIZAÇÃO ...	6
5.1	INDICADOR DE GASTO DO SISTEMA JUDICIAL SOBRE O PIB/RJ ( $G_1$ ) .....	7
5.2	INDICADOR DE GASTO DO SISTEMA JUDICIAL SOBRE O GASTO PÚBLICO ( $G_2$ ):.....	8
5.3	INDICADOR DE GASTO DE PESSOAL NO SISTEMA JUDICIAL ( $G_3$ ): .....	9
5.4	INDICADOR DE GASTO DO SISTEMA JUDICIAL COM BENS E SERVIÇOS ( $G_4$ ) .....	11
5.5	INDICADOR DE GASTO DO SISTEMA JUDICIAL POR HABITANTE ( $G_5$ ) .....	12
5.6	INDICADOR DE MAGISTRADOS POR 100.000 POR HABITANTES ( $G_6$ ) .....	13
5.7	INDICADOR DE SERVIDORES DO JUDICIÁRIO POR 100.000 HABITANTES ( $G_7$ ) .....	14
6	INDICADORES RELACIONADOS A LITIGIOSIDADE E CARGA DE TRABALHO.....	14
6.1	INDICADOR DE CASOS NOVOS POR 100.000 HABITANTES ( $C_1$ ) .....	15
6.2	INDICADOR DE CASOS NOVOS POR JUIZ ( $C_2$ ).....	18
6.3	INDICADOR DE TAXA DE CRESCIMENTO DE CASOS: .....	19
6.4	INDICADOR DE CARGA DE TRABALHO ( $K$ ) .....	33
6.5	INDICADOR DE CONGESTIONAMENTO ( $\Gamma$ ).....	35
6.6	INDICADOR DE RECORRIBILIDADE AO SEGUNDO GRAU ( $\tau$ ):.....	36
6.7	INDICADOR DE RECORRIBILIDADE AO STF ( $v$ ) .....	38

	<b>PERFIL ECONÔMICO E JURISDICIONAL</b>	
	<b>Unidade Organizacional:</b> DGJUR e DGPCF	<b>Aprovado por:</b> Des. Jessé Torres

## APRESENTAÇÃO

Em 21/07/2004, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJERJ concluiu Relatório de Informações Gerenciais sobre o Perfil das Maiores Demandas em curso no Judiciário fluminense, solicitado pelo Senhor Ministro Nelson Jobim, Presidente do Supremo Tribunal Federal. Como desdobramento dessa ação, o Senhor Ministro Nelson Jobim encomendou ao TJERJ novo estudo, relacionado a indicadores de desempenho do sistema judicial estadual no século XXI.

O presente Relatório de Informações Gerenciais-2 (RIGER-2), produzido pela Diretoria Geral de Apoio ao Segundo Grau de Jurisdição (DGJUR) e pela Diretoria Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF), sob a coordenação do Desembargador Jessé Torres, Gerente do Fundo Especial do Tribunal de Justiça e integrante da Comissão de Gestão Estratégica do TJERJ, atende a essa nova solicitação do STF.

A análise resultante do RIGER-2 pretende descrever o cenário em que atua o Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro e dele extrair indicadores objetivos para a formulação de ações tendentes à melhoria da eficiência e da eficácia do sistema judicial estadual, de modo a inspirar ações que possam ser multiplicadas em âmbito nacional, a critério do STF.

## 2 DEFINIÇÕES

TERMO	OBJETO
Carta precatória	Espécie de ofício dirigido por um juiz (deprecante) a outro da mesma hierarquia (deprecado), solicitando que pratique determinados atos processuais que não podem ser praticados pelo juiz remetente, por lhe faltar competência para o exercício da jurisdição fora de sua Comarca.
Despesa empenhada	Obrigação de pagamento contraída pelo Estado, cujo valor é deduzido da dotação orçamentária (Lei nº 4.320/64, art. 58).
Despesa liquidada	Verificação da regularidade da obrigação devida pelo Estado, cujo valor é deduzido da respectiva nota de empenho (Lei nº 4.320/64, art. 63).
Despesa paga	Desembolso efetivo de numerário do Estado para o cumprimento da obrigação de pagamento (Lei nº 4.320/64, art. 64).
Fazenda Pública	Denominação genérica que, historicamente, designa os recursos

	<b>PERFIL ECONÔMICO E JURISDICIONAL</b>		
	Unidade Organizacional: DGJUR e DGPCF	Aprovado por: Des. Jessé Torres	Emissão: 20/09/2004

TERMO	OBJETO
	financeiros geridos pelo Tesouro, seja o da União, dos Estados ou dos Municípios (fonte orçamentária código 00).
JEC	Juizados Especiais Cíveis, que, instalados nas Comarcas do Estado, processam causas cujo valor individual não ultrapassa 40 salários mínimos.
NURC	Núcleo Regional da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro.
Orçamento	Previsão de recursos (receitas e despesas), estabelecidos segundo objetivos e metas traçados pela Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO do Estado do Rio de Janeiro, para cada exercício financeiro (anual).
PIB-RJ	Produto Interno Bruto do Estado do Rio de Janeiro.
Precatório Judicial	Ordem que o Judiciário expede ao Executivo para que este inclua, no orçamento do exercício seguinte, valor a ser pago pelo Tesouro a credor da Fazenda Pública em decorrência de condenação judicial definitiva (CF/88, art. 100).
RIGER	Relatório de Informações Gerenciais
SIAFEM	Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios.
Sistema DAP	Sistema informatizado responsável pelo controle processual dos feitos em tramitação nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais.
Sistema DCP	Sistema informatizado responsável pelo controle processual dos feitos em tramitação nas Varas de primeiro grau de jurisdição.
Sistema JUD	Sistema informatizado responsável pelo controle processual dos feitos em tramitação no segundo grau de jurisdição.
SJ	Sistema Judicial, composto pelas instituições estaduais que desempenham as funções essenciais à Justiça: Tribunal de Justiça, Ministério Público, Procuradoria Geral do Estado e Defensoria Pública (CF/88, artigos 125,127-130, 132 e 133-135).

### 3 METODOLOGIA

O RIGER-2 foi elaborado com base nos seguintes critérios, cuja explicação pormenorizada se encontra no respectivo desenvolvimento:

- a) aplicação de fórmulas de cálculo de indicadores, predefinidas pelo STF;
- b) análises de gastos baseados em orçamentos e despesas que excluem o valor de precatórios judiciais, por razões especificadas no indicador correspondente;
- c) dados e análises correspondentes aos anos de 2001, 2002 e 2003;

	<b>PERFIL ECONÔMICO E JURISDICIONAL</b>	
	<b>Unidade Organizacional:</b> DGJUR e DGPCF	<b>Aprovado por:</b> Des. Jessé Torres

- d) populações de cada ano projetadas a partir do Censo de 2000, com base em índices de crescimento demográfico fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas;
- e) informações sobre gastos e orçamentos obtidas do SIAFEM/RJ e do Centro de Informações de Dados do Rio de Janeiro;
- f) exclusão, dos levantamentos estatísticos, de dados relativos a medidas e diligências judiciais que, embora tramitem em grande número no cotidiano forense (total de 1.395.050 no triênio pesquisado, na primeira instância e nos Juizados Especiais), esgotam o seu objeto em procedimentos autônomos, independentemente da existência de lide ou da apreciação meritória de lide em curso ou a instaurar-se (expedição e cumprimento de cartas precatórias, notificações, protestos, interpelações, justificativas e executivos fiscais);
- g) exclusão, por estranhos aos bancos de dados do Poder Judiciário estadual, de dados estatísticos referentes ao desempenho das demais funções essenciais à Justiça (Ministério Público, Procuradoria Geral do Estado e Defensoria Pública).
- h) análises de resultados por grupos de;
- o insumos, dotações e graus de utilização;
  - o litigiosidade e carga de trabalho;
- i) inferências e conclusões finais.

#### 4 ESCOPO

Para a definição do escopo da coleta de dados e a respectiva análise foram selecionados os seguintes fatores:

FATORES	PORMENORIZAÇÃO
Período da pesquisa	Anos de 2001, 2002 e 2003.
Universo de ações analisadas	Todas as instâncias do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.
Fonte de coleta de dados	<b>Juizados Especiais Cíveis - JEC:</b> banco de dados do Sistema DAP; <b>Primeira instância (Varas):</b> banco de dados do Sistema de Distribuição e Controle Processual da Primeira Instância - DCP;

	<b>PERFIL ECONÔMICO E JURISDICIONAL</b>	
	<b>Unidade Organizacional:</b> DGJUR e DGPCF	<b>Aprovado por:</b> Des. Jessé Torres

FATORES	PORMENORIZAÇÃO
	<b>Segunda instância (Câmaras):</b> banco de dados do Sistema JUD e exame de autos processuais; <b>Orçamentos e despesas:</b> Sistema SIAFEM/RJ.

No período coberto pela pesquisa tramitaram, pela rede de órgãos prestadores de jurisdição que integram todas as instâncias do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (131 Juizados Especiais Cíveis, 106 Juizados Especiais Criminais, 503 Varas, 18 Câmaras Cíveis e 8 Câmaras Criminais), 3.761.887 ações e 225.086 recursos, gerando 2.221.134 julgamentos, dos quais 1.992.963 em primeiro e 228.171 em segundo grau.

## 5 INDICADORES RELACIONADOS A INSUMOS, DOTAÇÕES E GRAUS DE UTILIZAÇÃO

O primeiro grupo de indicadores que se pretendeu obter almeja à geração de informações referentes:

- a) à participação do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro no orçamento e na riqueza estadual;
- b) às despesas realizadas pela Administração Judiciária nos diversos segmentos (pessoal, bens e serviços);
- c) aos recursos humanos (magistrados, servidores e pessoal auxiliar) alocados para atender à população estadual na entrega da prestação jurisdicional.

Na análise preliminar desses indicadores, os cálculos foram realizados sem a inclusão de valores devidos por força de precatórios judiciais. Isto porque esses valores não deveriam ser incorporados aos orçamentos do SJ, uma vez que são devidos a credores da Fazenda Pública, não correspondendo a despesas de custeio das instituições integrantes do SJ. Os valores de precatórios acrescem os orçamentos do SJ estadual em cerca de 10% ao ano, provocando distorsão na análise, razão pela qual não foram considerados. Ademais, as Fazendas Públicas apresentam variada disposição para a satisfação dos precatórios de que são devedores; assim, por exemplo, enquanto o Executivo do Estado do Rio de Janeiro retarda-se, em média, por cinco anos para pagar

	<b>PERFIL ECONÔMICO E JURISDICIONAL</b>		
	<b>Unidade Organizacional:</b> DGJUR e DGPCF	<b>Aprovado por:</b> Des. Jessé Torres	<b>Emissão:</b> 20/09/2004

os precatórios a seu cargo, o Executivo do Município do Rio de Janeiro tem pago os seus precatórios em dia, nos exercícios de seus respectivos vencimentos.

### 5.1 Indicador de gasto do Sistema Judicial sobre o PIB/RJ ( $G_1$ )

<b>Fórmula</b>	<b><math>G_1 = (SJ / PIB)</math></b>
<b>Legenda:</b> <b>SJ</b> = Gasto do Sistema Judicial no Estado do Rio de Janeiro <b>PIB/RJ</b> = Produto Interno Bruto do Estado do Rio de Janeiro	

#### Quadro 1 – Gasto do SJ sobre o PIB/RJ

Porcentagem do gasto do Sistema Judicial - SJ sobre o PIB/RJ	2001 - PIB/RJ: 168.083.930				2002 - PIB/RJ: 191.987.599				2003 - PIB/RJ: 213.500.784			
	Com precatórios		Sem precatórios		Com precatórios		Sem precatórios		Com precatórios		Sem precatórios	
	SJ	G1	SJ	G1	SJ	G1	SJ	G1	SJ	G1	SJ	G1
Dotação Orçamentária	894.415,59	0,53%	842.609,43	0,50%	1.081.215,96	0,56%	946.184,09	0,49%	1.384.423,35	0,65%	1.272.021,69	0,60%
Despesa Empenhada	866.182,39	0,52%	814.376,23	0,48%	1.059.384,99	0,55%	924.353,12	0,48%	1.324.855,55	0,62%	1.212.453,89	0,57%
Despesa Liquidada	846.512,71	0,50%	794.706,55	0,47%	1.029.581,71	0,54%	894.549,84	0,47%	1.282.152,88	0,60%	1.169.751,22	0,55%
Despesa Paga	807.796,46	0,48%	704.184,14	0,42%	843.550,21	0,44%	843.550,21	0,44%	1.079.970,23	0,51%	1.079.970,23	0,51%

#### Análise parcial:

O Indicador  $G_1$  (gasto do SJ sobre o PIB/RJ), sem precatórios, retrata:

- com relação à dotação orçamentária: de 2001 para 2002, redução de 2%; de 2002 para 2003, crescimento de 22%;
- com relação à despesa empenhada: de 2001 para 2002, estabilidade; de 2002 para 2003, crescimento de 29%;
- com relação à despesa liquidada: de 2001 para 2002, estabilidade; de 2002 para 2003, crescimento de 17%;
- com relação à despesa paga: de 2001 para 2002, crescimento de 5%; de 2002 para 2003, crescimento de 16%.

Da análise conjunta das quatro verificações, observam-se crescimento discreto do Indicador  $G_1$ , entre 2001 e 2002, e crescimento significativo de 25%, entre 2002 e 2003. O resultado merece acompanhamento pois parece prenunciar o limiar do reconhecimento da importância de elevar o grau de participação do SJ nas políticas públicas, decorrência

	<b>PERFIL ECONÔMICO E JURISDICIONAL</b>		
	Unidade Organizacional: DGJUR e DGPCF	Aprovado por: Des. Jessé Torres	Emissão: 20/09/2004

tardia, porém auspiciosa, das tratativas autorizadas no art. 99, § 1º, da Constituição Federal de 1988.

## 5.2 Indicador de gasto do Sistema Judicial sobre o gasto público (G2):

<b>Fórmula</b>	<b><math>G_2 = (SJ / GT)</math></b>
<b>Legenda:</b>	
SJ = Gasto do Sistema Judicial no Estado do Rio de Janeiro	
GT = Orçamento total do Estado do Rio de Janeiro	

### Quadro 2 – Gastos do SJ sobre o Gasto Público

Porcentagem do gasto do Sistema Judicial - SJ sobre o GT	2001					
	Com precatórios			Sem precatórios		
	SJ	GT	G2	SJ	GT	G2
Dotação Orçamentária	894.415,59	19.531.264,00	4,58%	842.609,43	19.531.264,00	4,31%
Despesa Empenhada	866.182,39	17.958.649,48	4,82%	814.376,23	17.958.649,48	4,53%
Despesa Liquidada	846.512,71	17.767.461,74	4,76%	794.706,55	17.767.461,74	4,47%
Despesa Paga	807.796,46	17.151.182,26	4,71%	704.184,14	17.151.182,26	4,11%

Porcentagem do gasto do Sistema Judicial - SJ sobre o GT	2002					
	Com precatórios			Sem precatórios		
	SJ	GT	G2	SJ	GT	G2
Dotação Orçamentária	1.081.215,96	22.638.299,49	4,78%	946.184,09	22.638.299,49	4,18%
Despesa Empenhada	1.059.384,99	20.396.932,18	5,19%	924.353,12	20.396.932,18	4,53%
Despesa Liquidada	1.029.581,71	20.224.072,65	5,09%	894.549,84	20.224.072,65	4,42%
Despesa Paga	843.550,21	18.855.738,36	4,47%	843.550,21	18.855.738,36	4,47%

Porcentagem do gasto do Sistema Judicial - SJ sobre o GT	2003					
	Com precatórios			Sem precatórios		
	SJ	GT	G2	SJ	GT	G2
Dotação Orçamentária	1.384.423,35	28.623.874,82	4,84%	1.272.021,69	28.623.874,82	4,44%
Despesa Empenhada	1.324.855,55	24.404.965,51	5,43%	1.212.453,89	24.404.965,51	4,97%
Despesa Liquidada	1.282.152,88	23.990.696,05	5,34%	1.169.751,22	23.990.696,05	4,88%
Despesa Paga	1.079.970,23	22.125.155,07	4,88%	1.079.970,23	22.125.155,07	4,88%

	<b>PERFIL ECONÔMICO E JURISDICIONAL</b>		
	<b>Unidade Organizacional:</b> DGJUR e DGPCF	<b>Aprovado por:</b> Des. Jessé Torres	<b>Emissão:</b> 20/09/2004

### Análise parcial:

O Indicador  $G_2$  (gasto do SJ sobre o gasto público total), sem precatórios, retrata:

- com relação à dotação orçamentária: de 2001 para 2002, redução de 3%; de 2002 para 2003, crescimento de 6%;
- com relação à despesa empenhada: de 2001 para 2002, estabilidade; de 2002 para 2003, crescimento de 10%;
- com relação à despesa liquidada: de 2001 para 2002, redução de 1%; 2002 para 2003; crescimento de 10%;
- com relação à despesa paga: de 2001 para 2002, crescimento de 9%; de 2002 para 2003, crescimento de 9%.

Da análise conjunta das quatro verificações, observam-se crescimento discreto de 2001 para 2002 e crescimento médio de 9% entre 2002 e 2003.

De notar-se que, entre 2001 e 2003, houve aumento do PIB/RJ da ordem de 27%. No mesmo período, o gasto público total estadual elevou-se em 46%, enquanto que o gasto com o Sistema Judicial aumentou 51%, tudo sem a consideração de valores de precatórios.

### 5.3 Indicador de gasto de pessoal no Sistema Judicial ( $G_3$ ):

Fórmula	$G_3 = (P_{rh} / OSJ)$
<b>Legenda:</b> $P_{rh}$ = gasto com pessoal do Poder Judiciário estadual $OSJ$ = orçamento do Sistema Judicial no Estado do Rio de Janeiro	

**Quadro 3 – Gastos do SJ com pessoal**

Porcentagem do gasto com pessoal	2001					
	Com precatórios			Sem precatórios		
	OSJ	Prh	G3	OSJ	Prh	G3
Dotação Orçamentária	894.415,59	717.031,11	<b>80,17%</b>	842.609,43	687.259,43	<b>81,56%</b>
Despesa Empenhada	866.182,39	716.256,73	<b>82,69%</b>	814.376,23	686.485,05	<b>84,30%</b>
Despesa Liquidada	846.512,71	716.205,51	<b>84,61%</b>	794.706,55	686.433,83	<b>86,38%</b>
Despesa Paga	807.796,46	707.306,58	<b>87,56%</b>	704.184,14	625.738,03	<b>88,86%</b>



## PERFIL ECONÔMICO E JURISDICIONAL

Unidade Organizacional:  
DGJUR e DGPCF

Aprovado por:  
Des. Jessé Torres

Emissão:  
20/09/2004

Porcentagem do gasto com pessoal	2002					
	Com precatórios			Sem precatórios		
	OSJ	Prh	G3	OSJ	Prh	G3
Dotação Orçamentária	1.081.215,96	748.990,45	<b>69,27%</b>	946.184,09	730.634,88	<b>77,22%</b>
Despesa Empenhada	1.059.384,99	748.168,86	<b>70,62%</b>	924.353,12	729.813,29	<b>78,95%</b>
Despesa Liquidada	1.029.581,71	748.089,31	<b>72,66%</b>	894.549,84	729.733,74	<b>81,58%</b>
Despesa Paga	843.550,21	687.901,92	<b>81,55%</b>	843.550,21	687.901,92	<b>81,55%</b>

Porcentagem do gasto com pessoal	2003					
	Com precatórios			Sem precatórios		
	OSJ	Prh	G3	OSJ	Prh	G3
Dotação Orçamentária	1.384.423,35	956.291,86	<b>69,08%</b>	1.272.021,69	922.025,97	<b>72,49%</b>
Despesa Empenhada	1.324.855,55	952.627,49	<b>71,90%</b>	1.212.453,89	918.361,60	<b>75,74%</b>
Despesa Liquidada	1.282.152,88	952.627,49	<b>74,30%</b>	1.169.751,22	918.361,60	<b>78,51%</b>
Despesa Paga	1.079.970,23	827.824,78	<b>76,65%</b>	1.079.970,23	827.824,78	<b>76,65%</b>

### Análise parcial:

O indicador **G<sub>3</sub>** (gasto de pessoal no SJ), sem precatórios, retrata:

- com relação à dotação orçamentária: de 2001 para 2002, redução de 5%; de 2002 para 2003, redução de 6%;
- com relação à despesa empenhada: de 2001 para 2002, redução de 6%; de 2002 para 2003, redução de 4%;
- com relação à despesa liquidada: de 2001 para 2002, redução de 6%; de 2002 para 2003, redução de 4%;
- com relação à despesa paga: de 2001 para 2002, redução de 8%; de 2002 para 2003, redução de 6%.

Da análise conjunta das quatro verificações, observam-se:

- aumento da dotação orçamentária do SJ de 51%, entre 2001 e 2003;
- aumento com gastos de pessoal da ordem de 25%, entre 2001 e 2003;
- redução média de gasto do SJ com pessoal de 7%, de 2001 para 2002, e redução média de 5%, de 2002 para 2003.

	<b>PERFIL ECONÔMICO E JURISDICIONAL</b>		
	Unidade Organizacional: DGJUR e DGPCF	Aprovado por: Des. Jessé Torres	Emissão: 20/09/2004

#### 5.4 Indicador de gasto do Sistema Judicial com bens e serviços (G<sub>4</sub>)

<b>Fórmula</b>	<b><math>G_4 = (B_s / OSJ)</math></b>
<b>Legenda:</b> <b>B<sub>s</sub></b> = gasto com bens e serviços do Poder Judiciário estadual <b>OSJ</b> = orçamento do Sistema Judicial no Estado do Rio de Janeiro	

#### Quadro 4 – Gastos do SJ com bens e serviços

Porcentagem do gasto com bens e serviços	2001					
	Com precatórios			Sem precatórios		
	OSJ	Bs	G <sub>4</sub>	OSJ	Bs	G <sub>4</sub>
Dotação Orçamentária	894.415,59	177.384,47	<b>19,83%</b>	842.609,43	155.350,00	<b>18,44%</b>
Despesa Empenhada	866.182,39	149.925,65	<b>17,31%</b>	814.376,23	127.891,18	<b>15,70%</b>
Despesa Liquidada	846.512,71	130.307,19	<b>15,39%</b>	794.706,55	108.272,72	<b>13,62%</b>
Despesa Paga	807.796,46	100.479,84	<b>12,44%</b>	704.184,14	78.445,37	<b>11,14%</b>

Porcentagem do gasto com bens e serviços	2002					
	Com precatórios			Sem precatórios		
	OSJ	Bs	G <sub>4</sub>	OSJ	Bs	G <sub>4</sub>
Dotação Orçamentária	1.081.215,96	332.225,49	<b>30,73%</b>	946.184,09	215.549,19	<b>22,78%</b>
Despesa Empenhada	1.059.384,99	311.216,13	<b>29,38%</b>	924.353,12	194.539,83	<b>21,05%</b>
Despesa Liquidada	1.029.581,71	281.492,39	<b>27,34%</b>	894.549,84	164.816,09	<b>18,42%</b>
Despesa Paga	843.550,21	155.648,27	<b>18,45%</b>	843.550,21	155.648,27	<b>18,45%</b>

Porcentagem do gasto com bens e serviços	2003					
	Com precatórios			Sem precatórios		
	OSJ	Bs	G <sub>4</sub>	OSJ	Bs	G <sub>4</sub>
Dotação Orçamentária	1.384.423,35	428.131,48	<b>30,92%</b>	1.272.021,69	349.995,72	<b>27,51%</b>
Despesa Empenhada	1.324.855,55	372.318,05	<b>28,10%</b>	1.212.453,89	294.182,29	<b>24,26%</b>
Despesa Liquidada	1.282.152,88	329.525,38	<b>25,70%</b>	1.169.751,22	251.389,62	<b>21,49%</b>
Despesa Paga	1.079.970,23	252.145,45	<b>23,35%</b>	1.079.970,23	252.145,45	<b>23,35%</b>

#### Análise parcial:

Todas as despesas do Poder Judiciário estadual com bens e serviços (custeio) são atendidas pelas receitas do Fundo Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

O Indicador **G<sub>4</sub>** (gasto com bens e serviços), sem precatórios, retrata:

- com relação à dotação orçamentária: de 2001 para 2002, aumento de 24%; de 2002 para 2003, aumento de 21%;

	<b>PERFIL ECONÔMICO E JURISDICIONAL</b>		
	<b>Unidade Organizacional:</b> DGJUR e DGPCF	<b>Aprovado por:</b> Des. Jessé Torres	<b>Emissão:</b> 20/09/2004

- com relação à despesa empenhada: de 2001 para 2002, aumento de 34%; de 2002 para 2003, aumento de 15%;
- com relação à despesa liquidada: de 2001 para 2002, aumento de 35%; de 2002, para 2003 aumento de 17%;
- com relação à despesa paga: de 2001 para 2002, aumento de 66%; de 2002 para 2003, aumento de 27%.

Da análise conjunta das quatro verificações, observam-se:

- aumento da dotação orçamentária de 51%, entre 2001 e 2003;
- aumento de gastos com bens e serviços da ordem de 125%, entre 2001 e 2003.

A elevação das despesas correntes do Poder Judiciário reflete a expansão dos órgãos prestadores de jurisdição de primeiro grau no Estado, especialmente mediante a criação de 212 juizados especiais<sup>1</sup>, de 10 foros regionais na Comarca da Capital (estratégia para aproximar as Varas da população nos bairros, ante a saturação do foro central), e de 3 foros de Comarcas do Interior (fruto da emancipação de Municípios – após a CF/88 o número de Municípios fluminenses<sup>2</sup> cresceu 40%).

### 5.5 Indicador de gasto do Sistema Judicial por habitante (G<sub>5</sub>)

<b>Fórmula</b>	<b><math>G_3 = (OSJ / h_1)</math></b>
<b>Legenda:</b> <b>OSJ</b> = orçamento do Sistema Judicial no Estado do Rio de Janeiro <b>h<sub>1</sub></b> = número de habitantes no Estado	

Quadro 5 – Gasto do SJ por habitante

Porcentagem do gasto por habitante	2001 - População: 14.558.545				2002 - População: 14.724.475				2003 - População: 14.879.118			
	Com precatórios		Sem precatórios		Com precatórios		Sem precatórios		Com precatórios		Sem precatórios	
	OSJ	G5	OSJ	G5	OSJ	G5	OSJ	G5	OSJ	G5	OSJ	G5
Dotação Orçamentária	894.415,59	R\$ 61,44	842.609,43	R\$ 57,88	1.081.215,96	R\$ 73,43	946.184,09	R\$ 64,26	1.384.423,35	R\$ 93,04	1.272.021,69	R\$ 85,49
Despesa Empenhada	866.182,39	R\$ 59,50	814.376,23	R\$ 55,94	1.059.384,99	R\$ 71,95	924.353,12	R\$ 62,78	1.324.855,55	R\$ 89,04	1.212.453,89	R\$ 81,49
Despesa Liquidada	846.512,71	R\$ 58,15	794.706,55	R\$ 54,59	1.029.581,71	R\$ 69,92	894.549,84	R\$ 60,75	1.282.152,88	R\$ 86,17	1.169.751,22	R\$ 78,62
Despesa Paga	807.796,46	R\$ 55,49	704.184,14	R\$ 48,37	843.550,21	R\$ 57,29	843.550,21	R\$ 57,29	1.079.970,23	R\$ 72,58	1.079.970,23	R\$ 72,58

<sup>1</sup> Os Juizados Especiais foram criados pela Lei Estadual nº 2.556/96, em cumprimento à Lei Federal nº 9.099/95. Atualmente, funcionam no Estado do Rio de Janeiro 114 Juizados Especiais Cíveis e 98 Criminais.

<sup>2</sup> Antes da Constituição de 1988, existiam 66 municípios no Estado do Rio de Janeiro. Atualmente, há 92 municípios.

	<b>PERFIL ECONÔMICO E JURISDICIONAL</b>		
	<b>Unidade Organizacional:</b> DGJUR e DGPCF	<b>Aprovado por:</b> Des. Jessé Torres	<b>Emissão:</b> 20/09/2004

### Análise parcial:

O Indicador **G<sub>5</sub>** (gasto do SJ por habitante), sem precatórios, retrata:

- com relação à dotação orçamentária: de 2001 para 2002, aumento de 11%; de 2002 para 2003, aumento de 33%;
- com relação à despesa empenhada: de 2001 para 2002, aumento de 12%; de 2002 para 2003, aumento de 30%;
- com relação à despesa liquidada: de 2001 para 2002, aumento de 11%; de 2002 para 2003, aumento de 29%;
- com relação à despesa paga: de 2001 para 2002, aumento de 18%; de 2002 para 2003, aumento de 27%.

Da análise conjunta das quatro verificações, observa-se que, entre 2001 e 2003, enquanto a população aumentou em cerca de 2%, a dotação orçamentária cresceu em 51%. Tão acentuada discrepância percentual seria sugestiva da defasagem entre o número de demandantes por serviços ao SJ estadual e a capacidade instalada deste para atendê-los.

### 5.6 Indicador de magistrados por 100.000 por habitantes (**G<sub>6</sub>**)

A apuração desse indicador distinguiu entre juízes (primeiro grau de jurisdição) e desembargadores (segundo grau de jurisdição).

Fórmula	$G_6 = (M_{ag} / h_2)$
<b>Legenda:</b> <b>M<sub>ag</sub></b> = número de magistrados do Estado do Rio de Janeiro por 100.000 habitantes <b>h<sub>2</sub></b> = número de habitantes no Estado, dividido por 100.000	

Quadro 6 – Magistrados por 100.000 habitantes

Magistrados por 100.000 habitantes	2001	2002	2003
Juízes	3,94	3,98	4,21
Desembargadores	1,10	1,09	1,08
Total	5,04	5,07	5,29

	<b>PERFIL ECONÔMICO E JURISDICIONAL</b>		
	<b>Unidade Organizacional:</b> DGJUR e DGPCF	<b>Aprovado por:</b> Des. Jessé Torres	<b>Emissão:</b> 20/09/2004

### Análise parcial:

- com relação a juízes, de 2001 para 2002 houve aumento de 1%; de 2002 para 2003, aumento de 6%;
- com relação a desembargadores, houve estabilidade no mesmo período;
- com relação à análise conjunta de juízes e desembargadores, observa-se aumento de 5% no período de análise, decorrente apenas do aumento do número dos primeiros.

Há cargos não providos de juízes, decorrentes do baixo percentual de aprovação nos concursos realizados (dois por ano, com a média de 1.500 candidatos inscritos). Encontram-se em fase de vitaliciamento 47 novos juízes, aprovados no último concurso (primeiro semestre de 2004), que não foram incluídos nas estatísticas porque ainda não julgavam no período pesquisado.

### 5.7 Indicador de servidores do Judiciário por 100.000 habitantes (G<sub>7</sub>)

Fórmula	$G_7 = (P_{aux} / h_2)$
<b>Legenda:</b> P <sub>aux</sub> = total de servidores do Poder Judiciário estadual h <sub>2</sub> = número de habitantes no Estado, dividido por 100.000	

Quadro 7 – Servidores do Judiciário por 100.000 habitantes

	2001	2002	2003
Servidores por 100.000 habitantes	83,83	90,18	91,44

### Análise parcial:

Observam-se aumento de 8% entre 2001 e 2002, e de 1%, entre 2002 e 2003, apontando tendência à estabilização, que considera o aumento do número de servidores que se aposentaram no período (133, no ano de 2001; 106, em 2002; 397, em 2003), totalizando 636 servidores sem a correspondente substituição no período pesquisado.

## 6 INDICADORES RELACIONADOS A LITIGIOSIDADE E CARGA DE TRABALHO

Desse grupo de indicadores almeja-se a geração de informações referentes:

- à carga de trabalho de magistrados;
- ao perfil da demanda jurisdicional; e

	<b>PERFIL ECONÔMICO E JURISDICIONAL</b>		
	<b>Unidade Organizacional:</b> DGJUR e DGPCF	<b>Aprovado por:</b> Des. Jessé Torres	<b>Emissão:</b> 20/09/2004

c) ao grau de definitividade das ações judiciais que tramitaram pelo Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.

### 6.1 Indicador de casos novos por 100.000 habitantes ( $C_1$ )

Consideraram-se casos novos:

- na 1ª instância;
- na 1ª instância expurgada (exclusão dos processos relativos a execução fiscal, cartas precatórias, notificações, protestos, interpelações e justificações);
- na 2ª instância;
- nos Juizados Especiais;
- nos Juizados Especiais, com exclusão de cartas precatórias;
- nas Turmas Recursais (instância recursal dos Juizados Especiais).

Fórmula	$C_1 = (CI / h_2)$
<b>Legenda:</b> CI = Casos iniciais (processos tombados) h <sub>2</sub> = número total de habitantes no Estado, dividido por 100.000	

### Quadro 8 – Casos novos por 100.000 habitantes

Casos novos por 100.000 habitantes	2001			2002			2003		
	Cível	Criminal	Total	Cível	Criminal	Total	Cível	Criminal	Total
1ª Instância Total	3586,8	454,3	4041,1	5230,4	423,9	5654,3	6286,7	583,9	6870,6
1ª Instância Total Expurgado	2043,9	261,0	2304,9	2099,0	245,8	2344,8	2713,7	359,8	3073,5
2ª Instância	376,2	85,7	461,9	400,8	105,5	506,3	454,4	105,3	559,7
Juizados Especiais	1470,5	754,3	2224,8	1952,1	924,6	2876,7	2221,5	1098,3	3319,8
Juizados Especiais Expurgado	1364,9	704,9	2069,8	1817,3	858,3	2675,7	2059,6	1006,0	3065,5
Turmas Recursais	91,8	2,2	94,0	166,9	2,5	169,4	256,6	3,2	259,8

#### Análise parcial:

O Indicador  $C_1$  (casos novos por 100.000 habitantes) retrata:

b) com relação ao total de casos novos na 1ª instância:

	<b>PERFIL ECONÔMICO E JURISDICIONAL</b>		
	<b>Unidade Organizacional:</b> DGJUR e DGPCF	<b>Aprovado por:</b> Des. Jessé Torres	<b>Emissão:</b> 20/09/2004

- o no período de 2001 a 2002, aumento médio de 40%, resultante do aumento de 46% dos processos cíveis e da redução de 7% dos processos criminais, redução esta que parece contraditória em face do aumento de violência no Estado, veiculada pela mídia;
  - o no período de 2002 a 2003, aumento médio de 21%, resultante do aumento de 20% dos processos cíveis e do aumento de 38% dos processos criminais; este último percentual exerce diminuta influência sobre o resultado final, porque o volume médio de processos criminais representa, apenas, cerca de 9% do volume de processos cíveis;
- c) com relação a casos novos na 1ª instância, excluídos os processos de execução fiscal, cartas precatórias, notificações, protestos, interpelações e justificações:
- o no período de 2001 a 2002, aumento médio de 2%, resultante do aumento de 3% dos processos cíveis e da redução de 6% dos processos criminais;
  - o no período de 2002 a 2003, aumento médio de 31%, resultante do aumento de 29% dos processos cíveis e do aumento de 47% dos processos criminais; registra-se o considerável crescimento do volume de processos criminais no período, mas de reduzida influência sobre o resultado final, porque o volume médio de processos criminais representa, apenas, cerca de 13% em relação ao total dos processos cíveis;
- d) com relação ao total de casos novos na 2ª instância :
- o no período de 2001 a 2002, crescimento médio de 10%, resultante do aumento de 6% dos processos cíveis e do aumento de 24% dos processos criminais;
  - o no período de 2002 a 2003, crescimento médio de 11%, resultante do aumento de 13% dos processos cíveis e da estabilidade do número de processos criminais, estabilidade essa que surpreende, considerando-se que, no mesmo período, houve crescimento de 38% em processos criminais na primeira instância, sem gerar correspondente aumento na quantidade de recursos;
- e) com relação ao total de casos novos nos Juizados Especiais:

	<b>PERFIL ECONÔMICO E JURISDICIONAL</b>	
	<b>Unidade Organizacional:</b> DGJUR e DGPCF	<b>Aprovado por:</b> Des. Jessé Torres

- no período de 2001 a 2002, aumento global de 29%, resultante do aumento de 33% dos processos cíveis e do aumento de 22% dos processos criminais;
  - no período de 2002 a 2003, aumento global de 15%, resultante do aumento de 14% dos processos cíveis e aumento de 19% dos processos criminais, indicando tendência de redução de cerca de 50%, tanto dos processos cíveis quanto dos criminais, em relação ao período anterior;
  - mesmo com essa redução relativa, registra-se significativo crescimento, de 49%, do total de casos novos, entre 2001 e 2003;
- f) com relação a casos novos nos Juizados Especiais, com exclusão de cartas precatórias:
- no período de 2001 a 2002, aumento médio de 29%, resultante do aumento de 33% dos processos cíveis e do aumento de 20% dos processos criminais;
  - no período de 2002 a 2003, aumento médio de 15%, resultante do aumento de 13% dos processos cíveis e do aumento de 17% dos processos criminais, indicando tendência de redução de cerca de 50%, tanto dos processos cíveis quanto dos criminais, em relação ao período anterior;
  - similarmente ao indicador do total de casos novos nos Juizados Especiais, registra-se significativo crescimento, de 48%, do total de casos novos, entre 2001 e 2003;
- g) com relação a casos novos nas Turmas Recursais:
- no período de 2001 a 2002, aumento médio de 80%, resultante do aumento de 82% dos processos cíveis e do aumento de 14% dos processos criminais; sobressai o baixo índice de definitividade das decisões proferidas nos Juizados Especiais Cíveis, já que a maioria desafia recursos;
  - no período de 2002 a 2003, aumento médio de 53%, resultante do aumento de 54% dos processos cíveis e do aumento de 28% dos processos criminais, indicando tendência de redução global de cerca de 34%, fruto da redução dos processos cíveis e do expressivo crescimento de recursos nos processos criminais;

	<b>PERFIL ECONÔMICO E JURISDICIONAL</b>		
	<b>Unidade Organizacional:</b> DGJUR e DGPCF	<b>Aprovado por:</b> Des. Jessé Torres	<b>Emissão:</b> 20/09/2004

- o no período entre 2001 e 2003, registra-se aumento médio de 176% de recursos, resultante de 180% relativos a processos cíveis e 45% relativos a processos criminais, o que confirma o baixo grau de definitividade das decisões cíveis.

## 6.2 Indicador de casos novos por juiz (C<sub>2</sub>)

Consideraram-se as seguintes situações:

- casos novos (processos tombados) na 1ª instância, nos Juizados Especiais e nas Turmas Recursais;
- casos novos (processos tombados) na 1ª instância, nos Juizados Especiais e nas Turmas Recursais, com exclusão de processos relativos a execução fiscal, cartas precatórias, notificações, protestos, interpelações e justificações;
- casos novos na 2ª instância.

<b>Fórmula</b>	<b><math>C_2 = (CI / M_{ag})</math></b>
<b>Legenda:</b> <b>CI</b> = Casos iniciais (processos tombados) <b>M<sub>ag</sub></b> = número de magistrados	

### Quadro 9 – Casos novos por juiz

Casos novos por Magistrado	2001			2002			2003		
	Cível	Criminal	Total	Cível	Criminal	Total	Cível	Criminal	Total
1ª Instância+Juizados+T. Recursais (Total)	1306,0	307,1	1613,1	1885,3	346,6	2231,9	2272,0	436,9	2708,9
1ª Instância+Juizados+T. Recursais (Total Expurg.)	887,9	245,5	1133,4	1026,0	278,1	1304,1	1193,6	324,9	1518,5
2ª Instância	342,3	78,0	420,3	368,9	97,1	465,9	422,6	97,9	520,5

#### Análise parcial:

O Indicador C<sub>2</sub> (casos novos por magistrados) retrata:

- com relação ao total de casos novos (processos tombados) na 1ª instância, nos Juizados Especiais e nas Turmas Recursais:
  - o no período de 2001 a 2002, aumento médio de 38%, resultante do aumento de 44% dos processos cíveis e do aumento de 13% dos processos criminais;

	<b>PERFIL ECONÔMICO E JURISDICIONAL</b>		
	Unidade Organizacional: DGJUR e DGPCF	Aprovado por: Des. Jessé Torres	Emissão: 20/09/2004

- o no período de 2002 a 2003, aumento médio de 21%, resultante do aumento de 21% dos processos cíveis e do aumento de 26% dos processos criminais;
  - o no período 2001 a 2003, aumento de 74% de casos novos por magistrado em processos cíveis e de 42% nos processos criminais, resultando em aumento médio de 68% do total de casos novos por magistrado;
- b) com relação aos casos novos (processos tombados) na 1ª instância, nos Juizados Especiais e nas Turmas Recursais, excluídos os processos relativos a execução fiscal, cartas precatórias, notificações, protestos, interpelações e justificações:
- o no período de 2001 a 2002, aumento médio de 15%, resultante do aumento de 16% dos processos cíveis e do aumento de 13% dos processos criminais;
  - o no período de 2002 a 2003 observa-se aumento de 16%, resultante do aumento de 16% dos processos cíveis e do aumento de 17% dos processos criminais;
  - o no período 2001 a 2003, aumento médio de 34% de casos novos por magistrado em processos cíveis e de 32% nos processos criminais, resultando em aumento médio de 34% do total de casos novos por magistrados;
- c) com relação ao total de casos novos (processos tombados) na 2ª instância:
- o no período de 2001 a 2002, aumento médio de 11%, resultante do aumento de 8% dos processos cíveis e do aumento de 24% dos processos criminais;
  - o no período de 2002 a 2003, aumento médio de 12%, resultante do aumento de 15% dos processos cíveis e de estabilidade no volume de processos criminais;
  - o no período 2001 a 2003, aumento de 23% de casos novos por magistrado em processos cíveis e de 24% nos processos criminais, resultando em aumento médio de 24% do total de casos novos por magistrado.

### **6.3 Indicador de taxa de crescimento de casos:**

Este Indicador está sendo proposto pelo TJERJ com o fim de evidenciar a diversidade de realidades regionais em Estado de pequenas dimensões físicas, como o do Rio de

	<b>PERFIL ECONÔMICO E JURISDICIONAL</b>		
	<b>Unidade Organizacional:</b> DGJUR e DGPCF	<b>Aprovado por:</b> Des. Jessé Torres	<b>Emissão:</b> 20/09/2004

Janeiro, e de alertar para a necessidade de os indicadores formulados neste RIGER-2 levarem em conta as muitas diversidades que se encontrarão nos demais Estados da Federação.

Consideraram-se os seguintes critérios:

- processos tombados e julgados, cíveis e criminais, na 1ª instância e nos Juizados Especiais;
- agrupamento, pelos 11 Núcleos Regionais da Corregedoria – NURC, definidos pelo Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro - CODJERJ, de processos tombados e julgados.

O expurgo dos processos relativos a execução fiscal, cartas precatórias, notificações, protestos, interpelações e justificações, adotado como critério geral neste RIGER-2, apresenta-se ainda mais relevante na 1ª instância porque, referindo-se a procedimentos em que não se proferem sentenças judiciais, sua inclusão no conjunto global dos processos pode deturpar a produtividade dos magistrados, induzindo-lhe significativa redução.

Assim, por exemplo, foram tombados 770.145 processos cíveis na 1ª instância, em 2002, dos quais 462.087 eram da espécie expurgada (não requeriam sentença), representando 60% do total. No ano de 2003, foram tombados 935.407 processos, dos quais 531.626 referiam-se àqueles processos de execução fiscal, cartas precatórias, notificações, protestos, interpelações e justificações, representando 57%.

A análise da produtividade dos juízes na prolação de sentenças na 1ª instância, no ano de 2003, deve levar em conta os 303.750 processos julgados, que representam 32% do total de processos tombados e 75% daqueles que requeriam sentença.

Daí porque a análise do presente Indicador se limita ao volume de processos tombados nos anos de 2001, 2002 e 2003, deixando de considerar os processos expurgados (não requeriam sentença).

	<b>PERFIL ECONÔMICO E JURISDICIONAL</b>		
	Unidade Organizacional: DGJUR e DGPCF	Aprovado por: Des. Jessé Torres	Emissão: 20/09/2004

### Análise parcial:

**Quadro 10: Informação geral sobre os NURC (região e população)**

NURC	Região	2001	2002	2003	%
<b>1º NURC</b>	Capital	5.897.485	5.937.253	5.974.081	40,15%
<b>2º NURC</b>	Itaboraí, Maricá, Niterói, Rio Bonito, São Gonçalo, Silva Jardim, Tanguá	1.735.855	1.758.766	1.780.566	11,97%
<b>3º NURC</b>	Areal, Comendador Levy Gasparian, Paraíba do Sul, Petrópolis, São José de Vale do Rio Preto, Sapucaia, Teresópolis, Três Rios	577.901	583.796	608.598	4,09%
<b>4º NURC</b>	Belford Roxo, Duque de Caxias, Guapimirim, Japeri, Magé, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Queimados, São João de Meriti	3.223.376	3.275.694	3.318.823	22,31%
<b>5º NURC</b>	Barra do Piraí, Barra Mansa, Itatiaia, Pinheiral, Porto Real, Quatis, Resende, Rio das Flores, Valença, Volta Redonda	756.937	764.802	773.137	5,20%
<b>6º NURC</b>	Cambuci, Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Quissamã, Conceição de Macabu, Macaé, São Fidelis, São Francisco do Itabapoana, São João da Barra	722.040	731.725	740.204	4,97%
<b>7º NURC</b>	Eng. Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paracambi, Paty do Alferes, Piraí, Vassouras	175.206	176.323	178.176	1,20%
<b>8º NURC</b>	Angra dos Reis, Itaguaí, Mangaratiba, Paraty, Rio Claro, Seropédica	346.904	354.655	362.764	2,44%
<b>9º NURC</b>	Bom Jardim, Cachoeiras de Macacu, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Macuco, Nova Friburgo, Sta Maria Madalena, São Sebastião do Alto, Sumidouro, Trajano de Moraes	358.794	361.134	363.216	2,44%
<b>10º NURC</b>	Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Italva, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Sto. Antonio de Pádua, São José de Ubá, Varre-Sai	263.325	265.398	290.730	1,95%
<b>11º NURC</b>	Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, Rio das Ostras, São Pedro da Aldeia, Saquarema	460.029	473.683	488.823	3,29%
Total Geral		<b>14.517.852</b>	<b>14.683.229</b>	<b>14.879.118</b>	<b>100,00%</b>

O quadro 10 apresenta informações gerais sobre os NURC, indicando as cidades que os compõem, o total de suas respectivas populações, bem como a contribuição de cada Núcleo no total da população do Estado. Essa informação tem como finalidade subsidiar as análises apresentadas. O 1º NURC (Capital) detém 40% da população do Estado do

	<b>PERFIL ECONÔMICO E JURISDICIONAL</b>		
	<b>Unidade Organizacional:</b> DGJUR e DGPCF	<b>Aprovado por:</b> Des. Jessé Torres	<b>Emissão:</b> 20/09/2004

Rio de Janeiro. O 4º NURC (Baixada Fluminense) contribui com 22%. O 2º NURC (Niterói e cidades adjacentes) contribui com 11%. Esses três Núcleos respondem por 73% da população do Estado, merecendo maior atenção nas análises.



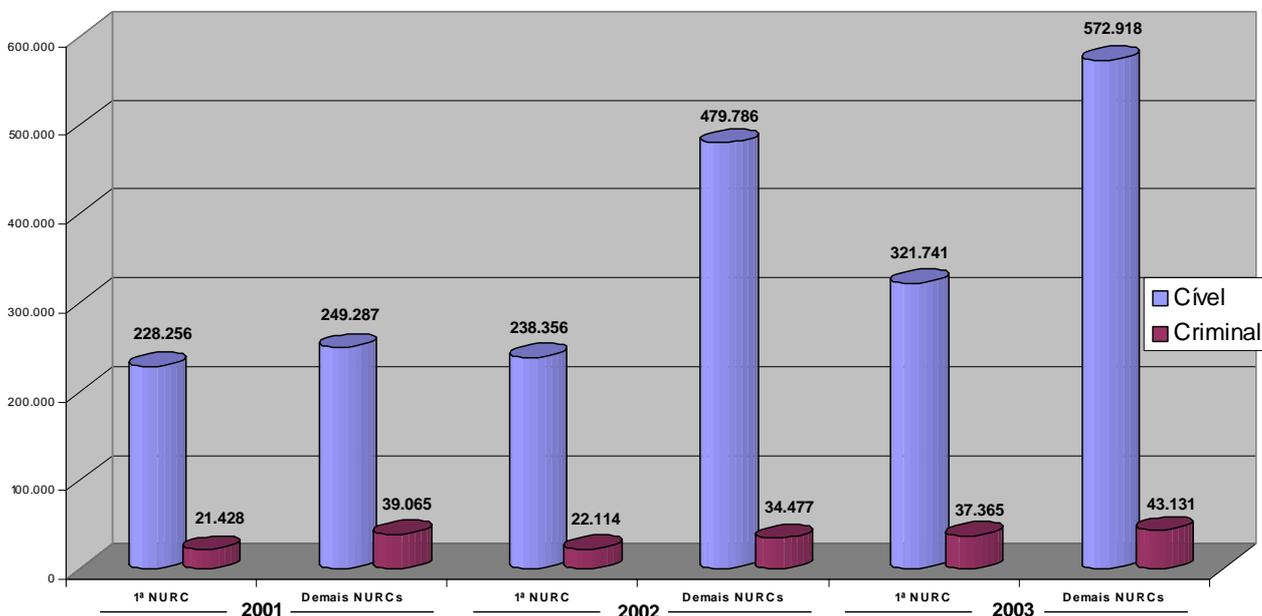
## PERFIL ECONÔMICO E JURISDICIONAL

Unidade Organizacional:  
DGJUR e DGPCF

Aprovado por:  
Des. Jessé Torres

Emissão:  
20/09/2004

**Quadro 11: Comparativo entre 1º NURC (Capital) e demais NURC**



Considerando o período entre 2001 e 2003, observa-se que o 1º NURC (Capital) detém 40% da população e responde por 36% do volume total de processos. Desse total, o 1º NURC contribui com 41% dos processos criminais e 35% do volume de processos cíveis. Segue-se que a contribuição do 1º NURC para o volume de processos cíveis é proporcional à sua população, enquanto que a sua contribuição para o volume de processos criminais é superior à sua participação populacional.

Com relação aos processos cíveis, o 1º NURC teve crescimento de 4% entre 2001 e 2002 e de 35% entre 2002 e 2003. Nos demais NURC, ocorreu crescimento de 92% entre 2001 e 2003 e de 19% entre 2002 e 2003. Dos totais de processos cíveis tombados em 2003, observa-se que para uma diferença de população de 40% entre o 1º NURC e os demais, há 78% de diferença entre o volume de processos tombados.

Com relação aos processos criminais, o 1º NURC teve crescimento de 3% entre 2001 e 2002 e de 69% entre 2002 e 2003. Nos demais NURC, ocorreu redução de 12% entre 2001 e 2003 e crescimento de 25% entre 2002 e 2003. Dos totais de processos criminais em 2003, observa-se que para 40% de diferença de população entre o 1º NURC e os demais, há uma diferença de 15% entre os volumes de processos tombados.



## PERFIL ECONÔMICO E JURISDICIONAL

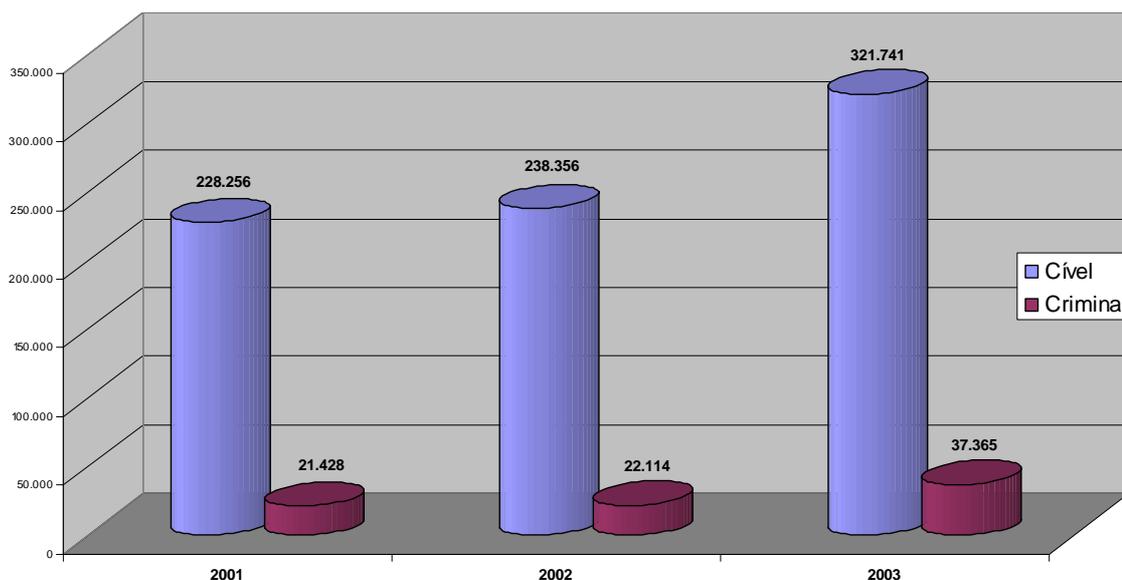
Unidade Organizacional:  
DGJUR e DGPCF

Aprovado por:  
Des. Jessé Torres

Emissão:  
20/09/2004

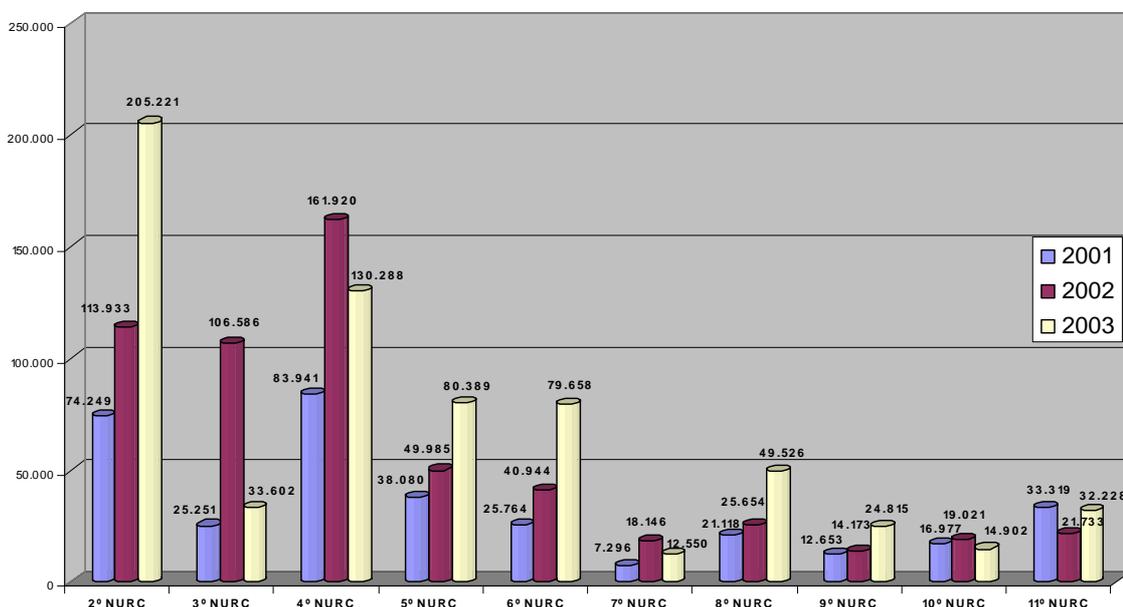
Verifica-se que, proporcionalmente, a demanda de processos cíveis cresceu mais no Interior do que na Capital. O inverso acontece com relação aos processos criminais. Estaria o fato associado à maior concentração, na Capital, de populações excluídas do processo sócio-econômico-cultural de desenvolvimento dos grandes centros urbanos?

**Quadro 12: Estatísticas no 1º NURC – 1ª instância (cível e criminal)**



O Quadro 12 destaca, graficamente, o maior volume de processos cíveis e registra maior crescimento proporcional de processos criminais. Tal crescimento pode estar reprimido, levando-se em conta a fragilidade, evidenciada por indicadores, das fases pré-judiciárias do sistema (apuração policial e denúncia pelo Ministério Público).

**Quadro 13: Total de processos cíveis e criminais na 1ª instância**





## PERFIL ECONÔMICO E JURISDICIONAL

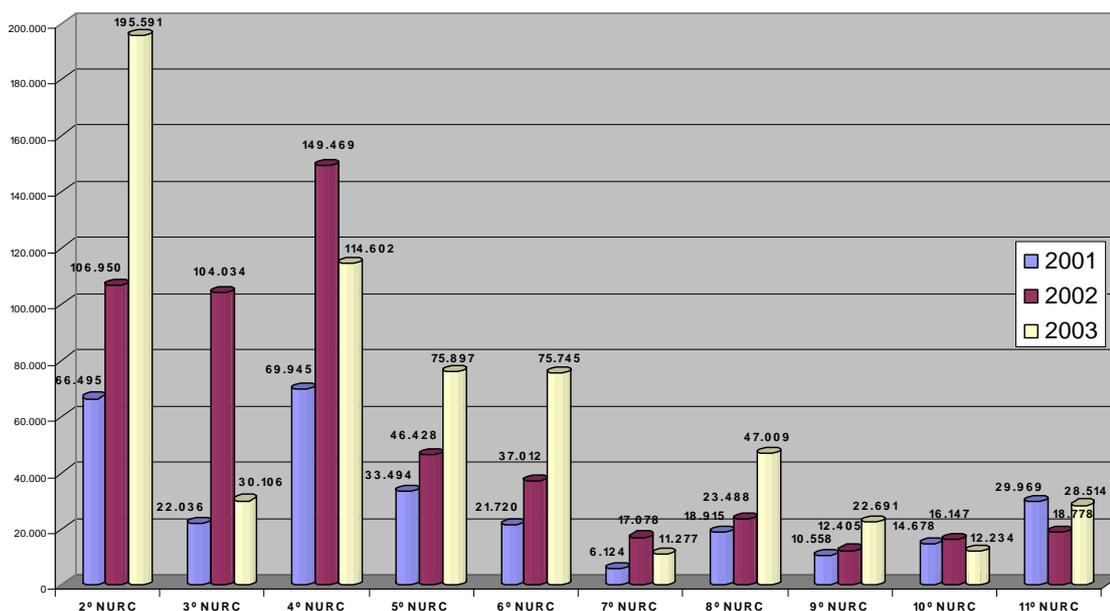
Unidade Organizacional:  
DGJUR e DGPCF

Aprovado por:  
Des. Jessé Torres

Emissão:  
20/09/2004

O Quadro 13 mostra o peso do 2º e do 4º NURC, cujas respectivas populações somam 34% da população do Estado, respondendo por 31% do total dos processos tombados, entre 2001 e 2003.

**Quadro 14: Total de processos cíveis na 1ª instância**



Mantendo a tendência geral, a contribuição do 2º e 4º NURC responde por 34% do total de processos cíveis do Estado, entre 2001 e 2003, com exceção do 1º NURC (Capital).

Ressalvadas algumas exceções (3º, 4º, 7º, 10º e 11º NURC), a tendência é de crescimento do volume de processos cíveis. Entre 2001 e 2002, o crescimento médio foi de 83%; entre 2002 e 2003, houve crescimento de 15%; de 2001 a 2003, acumularam-se 111%.



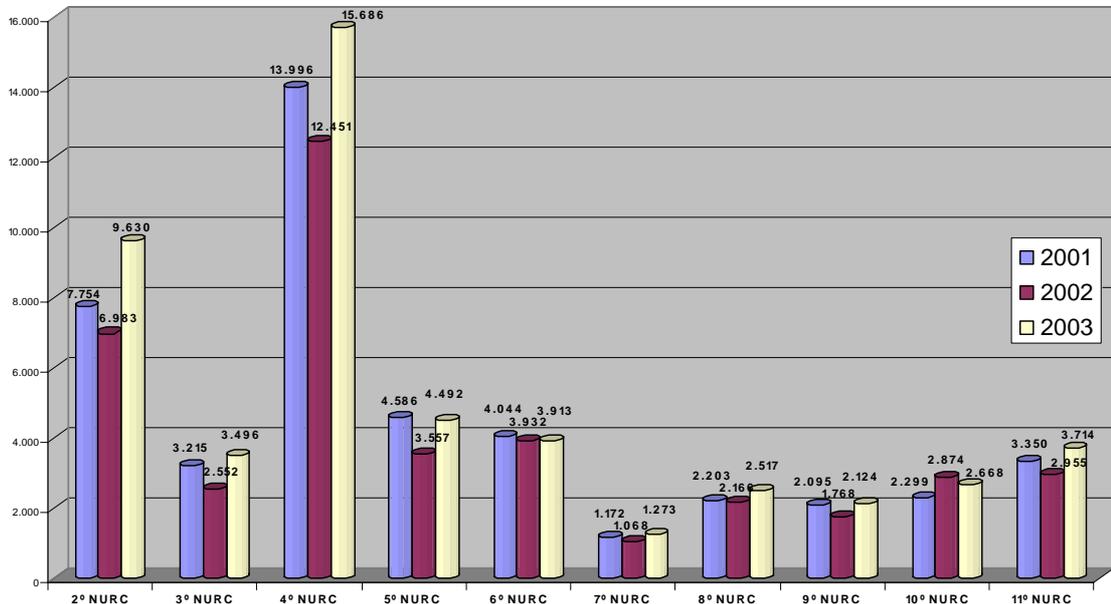
## PERFIL ECONÔMICO E JURISDICIONAL

Unidade Organizacional:  
DGJUR e DGPCF

Aprovado por:  
Des. Jessé Torres

Emissão:  
20/09/2004

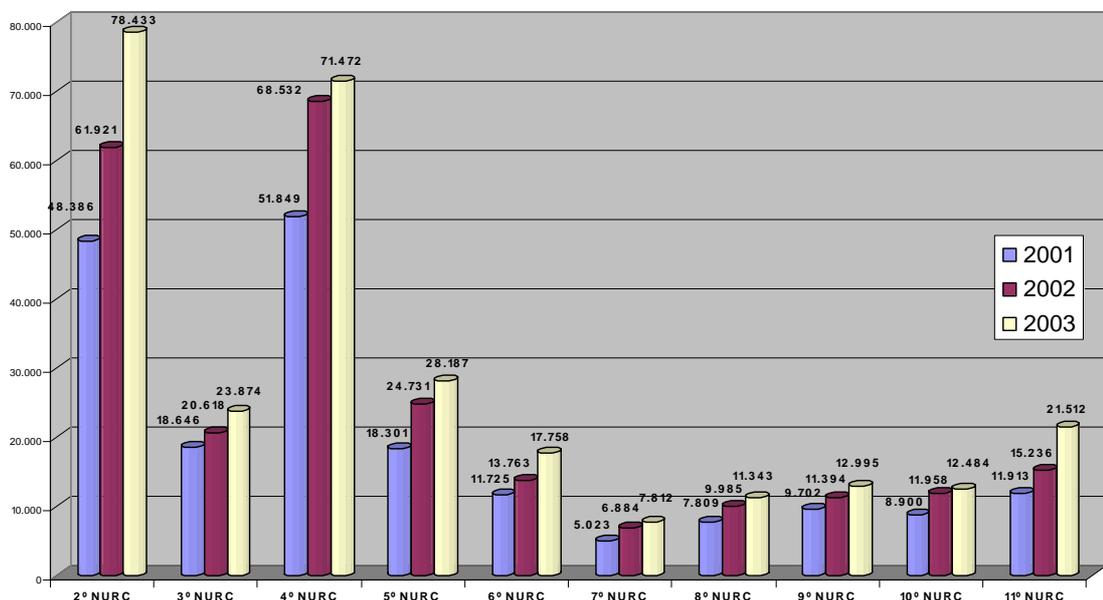
### Quadro 15: Total de processos criminais na 1ª instância



No ano de 2003, os 2º e 4º NURC responderam por 51% do total de processos criminais do Estado, com exceção do 1º NURC (Capital), evidenciando contribuição 50% superior em relação aos processos cíveis, o que poderia estar associado aos bolsões de pobreza existentes na região compreendida por esses dois NURC.

Entre 2001 e 2002, houve redução de 10%; entre 2002 e 2003, houve crescimento de 23%; de 2001 a 2003, crescimento médio de 11%.

### Quadro 16: Total de processos nos JEC e JECRIM





## PERFIL ECONÔMICO E JURISDICIONAL

Unidade Organizacional:  
DGJUR e DGPCF

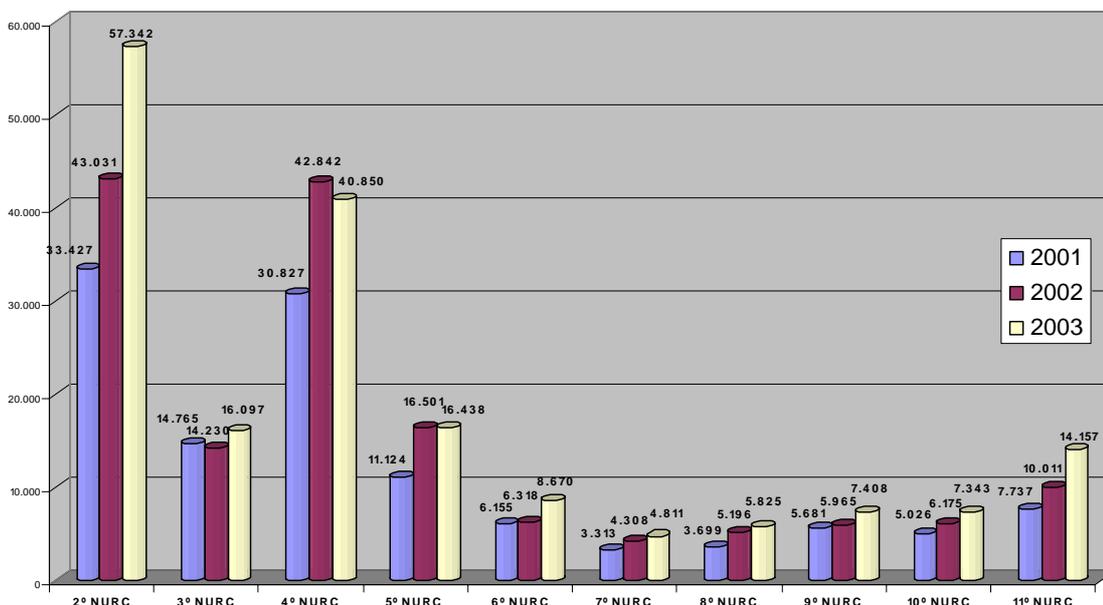
Aprovado por:  
Des. Jessé Torres

Emissão:  
20/09/2004

Mantendo a tendência geral, a contribuição dos 2º e 4º NURC responde por 52% do total de processos cíveis e criminais do Estado entre 2001 e 2003, com exceção do 1º NURC (Capital).

A tendência, em todos os NURC, é de crescimento do volume de processos cíveis e criminais. Entre 2001 e 2002, o crescimento médio foi de 27%; entre 2002 e 2003, 17%; de 2001 a 2003, 35%.

**Quadro 17: Total de processos cíveis nos JEC, por NURC**



Mantendo a tendência geral, a contribuição dos 2º e 4º NURC responde por 55% do total de processos cíveis do Estado entre 2001 e 2003, com exceção do 1º NURC (Capital).

Embora com algumas anomalias, a tendência geral entre 2001 e 2003 é de crescimento do volume de processos cíveis. Entre 2001 e 2002, o crescimento médio foi de 27%; entre 2002 e 2003, 16%; de 2001 a 2003, 47%.



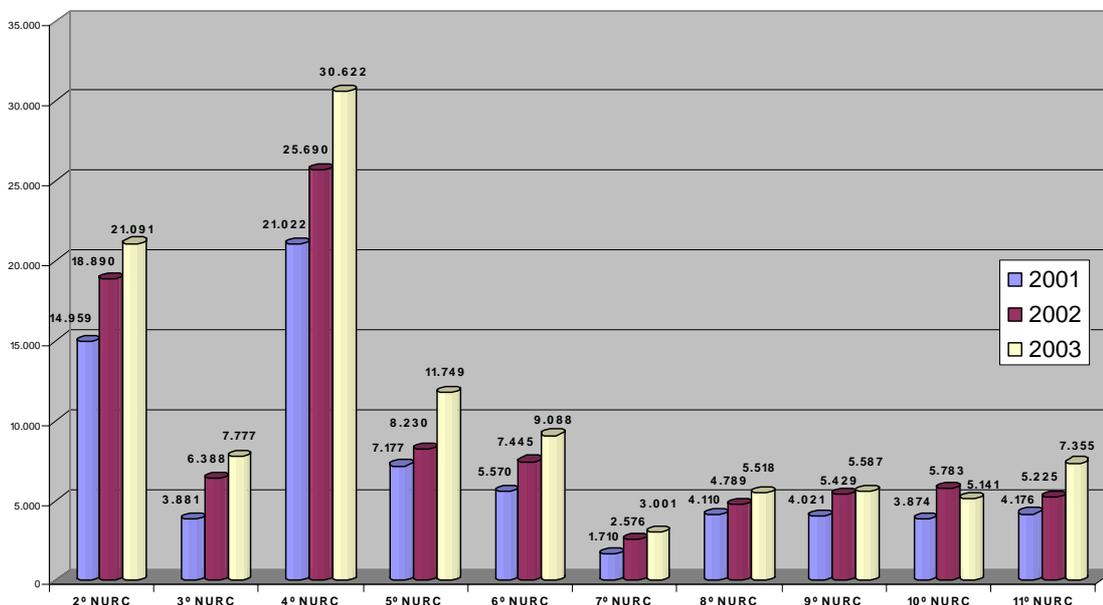
## PERFIL ECONÔMICO E JURISDICIONAL

Unidade Organizacional:  
DGJUR e DGPCF

Aprovado por:  
Des. Jessé Torres

Emissão:  
20/09/2004

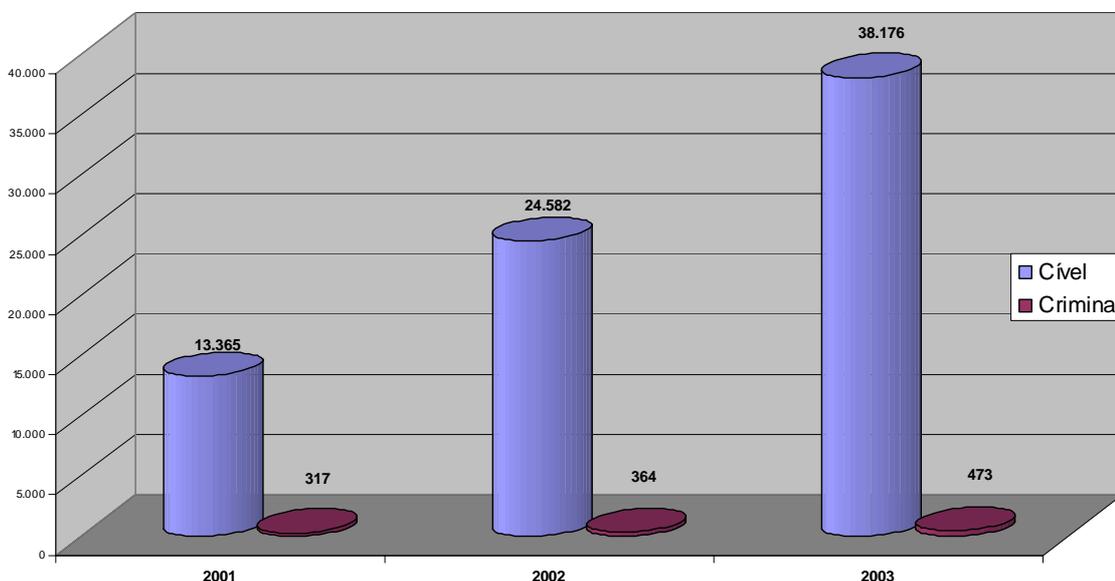
### Quadro 18: Total de processos nos JECRIM



Mantendo a tendência geral, a contribuição dos 2º e 4º NURC responde por 49% do total de processos criminais do Estado entre 2001 e 2003, com exceção do 1º NURC (Capital).

Ressalvado o 10º NURC, observa-se tendência geral de crescimento em todos os NURC, quanto ao volume de processos criminais. Entre 2001 e 2002, o crescimento médio foi de 28%; entre 2002 e 2003, houve crescimento de 18%; de 2001 a 2003, 52%.

### Quadro 19 - Total de processos, cíveis e criminais, nas Turmas Recursais





## PERFIL ECONÔMICO E JURISDICIONAL

Unidade Organizacional:  
DGJUR e DGPCF

Aprovado por:  
Des. Jessé Torres

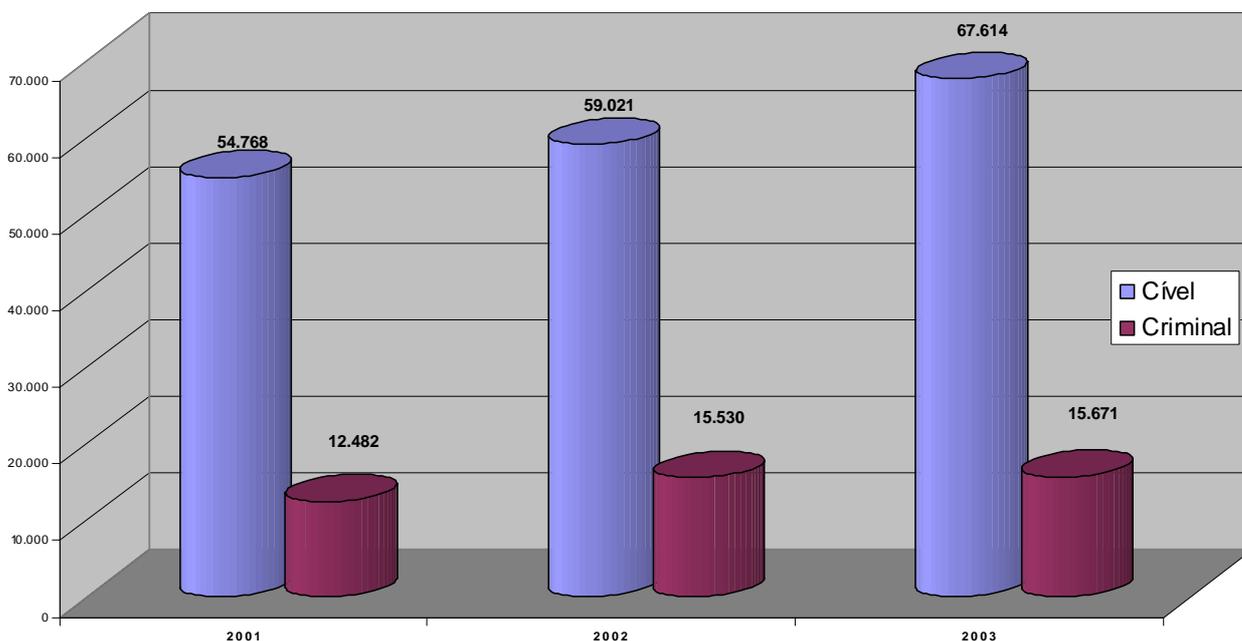
Emissão:  
20/09/2004

Observa-se tendência geral de crescimento no volume de processos cíveis e criminais geradores de recursos, oriundos dos Juizados Especiais. Totalizaram 77.277 entre 2001 a 2003. Desse total, 1% correspondeu a processos criminais (1.154); 99% (76.123) a processos cíveis.

Com relação aos processos cíveis, entre 2001 e 2002 o crescimento médio foi de 84%; entre 2002 e 2003, houve crescimento de 55%; de 2001 a 2003, 186%.

Com relação a processos criminais, entre 2001 e 2002 o crescimento médio foi de 15%; entre 2002 e 2003 houve crescimento de 30%; de 2001 a 2003, crescimento de 49%, indicando variação substancialmente menor em relação aos processos cíveis.

**Quadro 20: Total de processos, cíveis e criminais, na 2ª instância**



Observa-se tendência geral de crescimento no volume de processos cíveis e criminais geradores de recursos, oriundos das Varas. Totalizam 224.686 entre 2001 e 2003. Desse total, 19% corresponderam a processos criminais (43.683); 81% (181.003) a processo cíveis.



## PERFIL ECONÔMICO E JURISDICIONAL

Unidade Organizacional:  
DGJUR e DGPCF

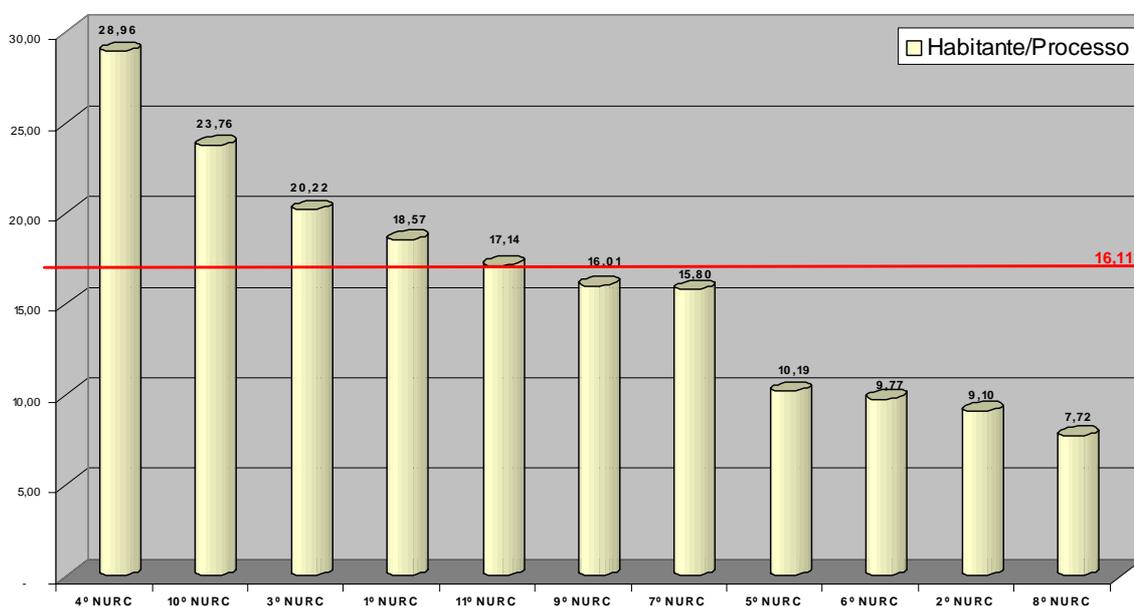
Aprovado por:  
Des. Jessé Torres

Emissão:  
20/09/2004

Com relação a processos cíveis, entre 2001 e 2002 o crescimento médio foi de 8%; entre 2002 e 2003, houve crescimento de 15%; de 2001 a 2003, crescimento de 23%.

Com relação aos processos criminais, entre 2001 e 2002 o crescimento médio foi de 24%; entre 2002 e 2003, houve crescimento de 1%; de 2001 a 2003, crescimento de 26%.

**Quadro 21: Habitante por processo cível**



O Indicador, medido apenas em 2003, pode representar um padrão de demanda por ações judiciais e poderia ser utilizado como um dos critérios de distribuição de Justiça.

Um valor muito alto de habitantes por processo pode representar baixa demanda da sociedade ou baixa oferta da jurisdição, decorrente do desestímulo à busca pela Justiça, em função do provável congestionamento dos órgãos judicantes. Um valor baixo de habitantes por processo poderia significar alta demanda por ações. Em qualquer caso, parece apropriado definir, a partir de medições e avaliações, o padrão ideal de habitantes por processo e equipar os órgãos judiciais para atendê-lo.



## PERFIL ECONÔMICO E JURISDICIONAL

Unidade Organizacional:  
DGJUR e DGPCF

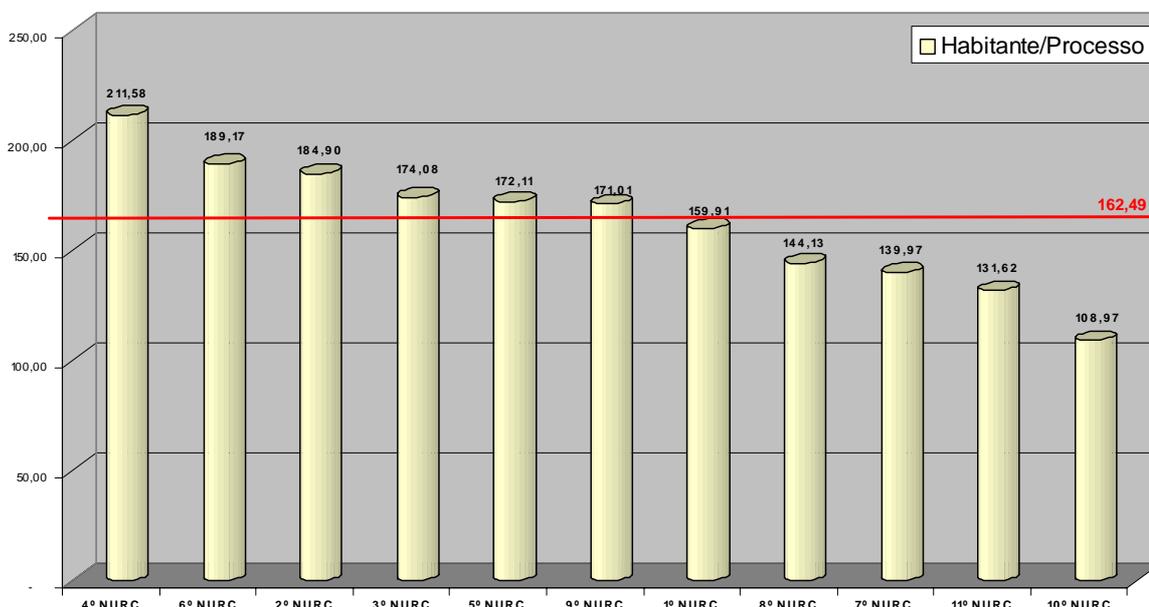
Aprovado por:  
Des. Jessé Torres

Emissão:  
20/09/2004

A média obtida é de 16 habitantes por processo: a cada 16 pessoas, uma gera um processo judicial cível. O desvio padrão<sup>3</sup> desse indicador, 7, mostrou-se elevado, indicando grande variabilidade entre os NURC.

No 4º NURC (Baixada Fluminense), segunda população do Estado (3.318.823 habitantes), a média, em 2003, foi de 29 habitantes por processo, a sugerir o concurso de dois fatores: condição sócio-econômica da população e/ou descrédito na justiça estatal como via de efetiva resolução dos conflitos, fazendo supor que a população conta com outros canais de composição, não-estatais ou informais.

**Quadro 22: Habitante por processo criminal**



A média é de 162 habitantes por processo: a cada 162 pessoas, uma gera um processo cível judicial criminal. O desvio padrão é de 27, entre os NURC.

No 4º NURC (Baixada Fluminense), segunda população do Estado (3.318.823 habitantes), a média, em 2003, foi de 212 habitantes por processo criminal, a sugerir a presença de focos menos concentrados de fatores criminogênicos, o que surpreenderia a imagem estereotipada da Baixada Fluminense, como região sujeita a maiores índices de criminalidade. Ou, alternativamente, que, tal como nos processos cíveis, a população faz uso de vias não-estatais de composição ou contenção.

<sup>3</sup> O desvio padrão é uma medida da dispersão dos valores de uma população ou amostra em relação à sua média. Em outras palavras, o desvio padrão mede o grau de heterogeneidade da população ou da amostra, sendo calculado pela seguinte fórmula:  $s = \sqrt{\frac{\sum[(\bar{X} - X_i)]^2}{(n-1)}}$



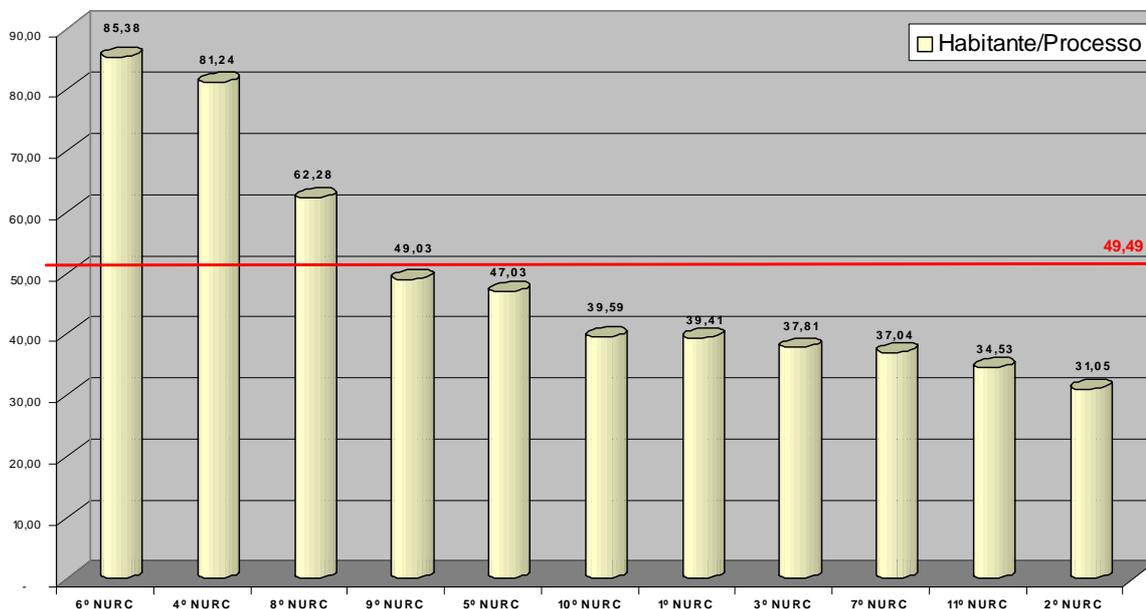
## PERFIL ECONÔMICO E JURISDICIONAL

Unidade Organizacional:  
DGJUR e DGPCF

Aprovado por:  
Des. Jessé Torres

Emissão:  
20/09/2004

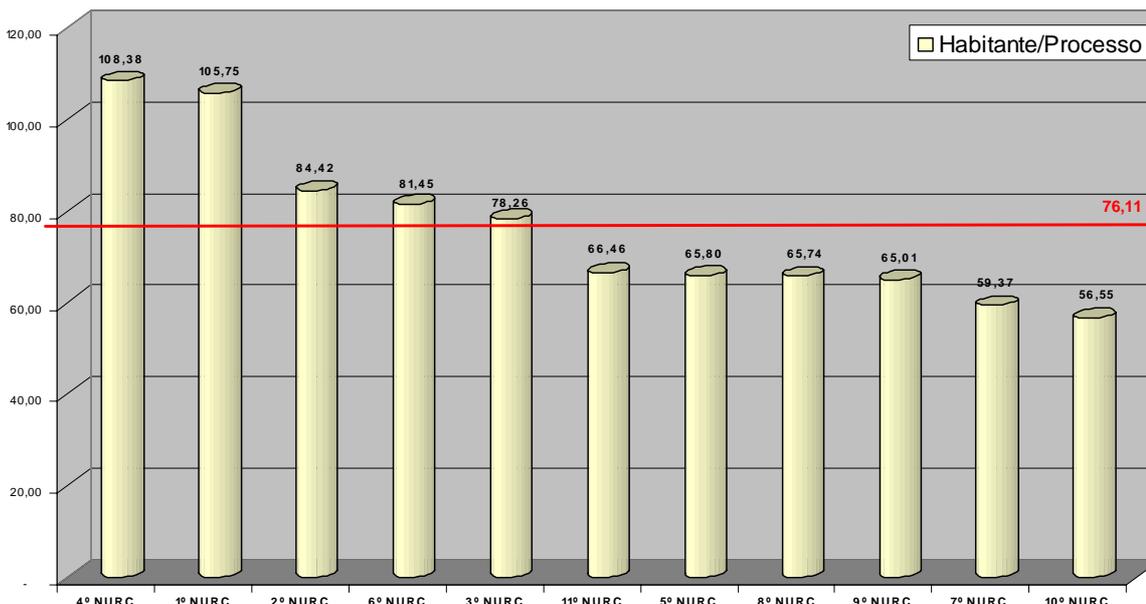
### Quadro 23: Habitante por processo em Juizados Especiais Cíveis



A média é de 50 habitantes por processo: a cada 50 pessoas, uma gera um processo judicial cível, de valor até 40 salários mínimos. O desvio padrão é de 18, entre os NURC.

No 4º NURC (Baixada Fluminense), segunda população do Estado (3.318.823 habitantes), a média, em 2003, foi de 81 habitantes por processo.

### Quadro 24: Habitante por processo em Juizados Especiais Criminais



	<b>PERFIL ECONÔMICO E JURISDICIONAL</b>		
	<b>Unidade Organizacional:</b> DGJUR e DGPCF	<b>Aprovado por:</b> Des. Jessé Torres	<b>Emissão:</b> 20/09/2004

A média é de 76 habitantes por processo: a cada 76 pessoas, uma gera um processo judicial criminal, por delito de menor potencial lesivo (como próprio da competência desses Juizados). O desvio padrão é de 18, entre os NURC.

No 4º NURC (Baixada Fluminense), segunda população do Estado (3.318.823 habitantes), a média, em 2003, foi de 108 habitantes por processo judicial criminal.

#### 6.4 Indicador de carga de trabalho (*K*)

O Indicador:

- a) considerou todo o conjunto de processos e de juízes;
- b) não excluiu os juízes em funções administrativas, a exemplo dos juízes auxiliares da Presidência, Corregedoria Geral da Justiça e dos Vice-Presidentes;
- c) considerou a totalidade do quadro atual de 160 desembargadores;
- d) distinguiu as situações:
  - carga de trabalho de juízes;
  - carga de trabalho de desembargadores.

<b>Fórmula</b>	<b><math>K = (CP + CI) / M_{ag}</math></b>
<b>Legenda:</b> <b>CP</b> = Casos pendentes (saldo de processos do período anterior, tombados e não julgados) <b>CI</b> = Casos iniciais (processos tombados) <b>M<sub>ag</sub></b> = número de magistrados	

#### Quadro 25 – Carga de trabalho

1ª Instância + Juizados	2001	2002	2003
CP	3.697.171	3.193.773	2.923.586
CI	1.302.268	1.256.141	1.516.240
Magistrados (juízes)	574	586	627
<i>K</i>	8710	7594	7081



## PERFIL ECONÔMICO E JURISDICIONAL

Unidade Organizacional:  
DGJUR e DGPCF

Aprovado por:  
Des. Jessé Torres

Emissão:  
20/09/2004

2ª Instância	2001	2002	2003
CP	5.600	15.936	15.100
CI	67.250	74.551	83.285
Magistrados (desembargadores)	160	160	160
K	455	566	615

	<b>PERFIL ECONÔMICO E JURISDICIONAL</b>	
	<b>Unidade Organizacional:</b> DGJUR e DGPCF	<b>Aprovado por:</b> Des. Jessé Torres

### Análise parcial:

O Indicador **K** (carga de trabalho) retrata:

a) com relação aos juízes, que:

- no ano de 2001, a carga média de trabalho era de 8.710 processos por juiz; em 2002, de 7.594 processos por juiz; em 2003, de 7.081 processos por juiz; houve redução de 19% da carga média de trabalho entre 2001 e 2003, resultante da provável combinação das seguintes ocorrências no triênio: diminuição do número de processos pendentes (21%), aumento do número de magistrados (9%) e aumento, não compensador (16%), do número de casos iniciais;

b) com relação aos desembargadores, que:

- no ano de 2001, a carga média de trabalho média era de 455 processos por desembargador; em 2002, de 566 processos por desembargador; em 2003, de 615 processos por desembargador; houve aumento de 35% da carga média de trabalho entre 2001 e 2003, resultante da provável combinação da estabilidade do número de desembargadores (160) e do aumento do número de casos iniciais (24%), no triênio pesquisado.

### 6.5 Indicador de congestionamento ( $\Gamma$ )

Distinguiram-se duas situações:

- congestionamento por juízes;
- congestionamento por desembargadores.

<b>Fórmula</b>	<b><math>\Gamma = (CP + CI) / D</math></b>
<b>Legenda:</b> <i>CP</i> = casos pendentes <i>CI</i> = casos iniciais <i>D</i> = número de decisões finais (por juiz ou por desembargador)	

	<b>PERFIL ECONÔMICO E JURISDICIONAL</b>		
	<b>Unidade Organizacional:</b> DGJUR e DGPCF	<b>Aprovado por:</b> Des. Jessé Torres	<b>Emissão:</b> 20/09/2004

### Quadro 26 – Indicador de congestionamento

1ª Instância + Juizados	2001	2002	2003
CP	3.697.171	3.193.773	2.923.586
CI	912.229	1.256.141	1.516.240
Processos Julgados	543.745	654.609	857.475
	88,20%	85,29%	80,69%

2ª Instância	2001	2002	2003
CP	5.600	15.936	15.100
CI	67.250	74.551	83.285
Processos Julgados	65.715	78.958	83.498
	9,79%	12,74%	15,13%

#### Análise parcial:

O Indicador de taxa de congestionamento retrata:

a) com relação ao 1º grau, que:

- no ano de 2001, a taxa de congestionamento era de 88%; em 2002, de 85%; em 2003, 81%; houve redução de 9% no congestionamento entre 2001 e 2003, resultante da provável combinação das seguintes ocorrências no triênio: diminuição do número de processos pendentes (21%), aumento do número de processos julgados (58%), a despeito do aumento considerável dos casos iniciais (66%);

b) com relação ao 2º grau, que:

- no ano de 2001, a taxa de congestionamento era de 10%; em 2002, de 13%; em 2003, de 15%; houve aumento de 55% no congestionamento entre 2001 e 2003; observe-se que o valor de casos pendentes no ano de 2001 (5.600) parece discrepante em relação ao conjunto (na verificação realizada, houve confirmação do valor fornecido pelo Sistema JUD).

#### 6.6 Indicador de recorribilidade ao segundo grau ( $\tau$ ):

Procedeu-se à inversão da fração da fórmula definida pelo STF para esse Indicador, com o fim de evitar-se a possibilidade de inconsistência pela divisão por zero. Adicionalmente, pretendeu-se atribuir ao Indicador a proporcionalidade entre o seu valor e o grau de recorribilidade. Dessa forma, quanto menor o valor obtido para o Indicador,

	<b>PERFIL ECONÔMICO E JURISDICIONAL</b>		
	<b>Unidade Organizacional:</b> DGJUR e DGPCF	<b>Aprovado por:</b> Des. Jessé Torres	<b>Emissão:</b> 20/09/2004

melhor o grau de definitividade das sentenças de 1ª instância. Caso haja interesse em utilizar-se a fórmula original, basta inverter-se o valor obtido para o Indicador.

Distinguiram-se as seguintes situações:

- recorribilidade das decisões dos Juizados Especiais para as Turmas Recursais;
- recorribilidade das Varas da 1ª instância para as Câmaras da 2ª instância.

<b>Fórmula</b>	$\tau = P_{Rà2ª} / P_{1ª}$
<b>Legenda:</b> $P_{Rà2ª}$ = processos que geraram recursos para a 2ª instância $P_{1ª}$ = processos julgados na 1ª instância	

#### Quadro 27 – Recorribilidade ao segundo grau

Juizados Especiais X Turmas Recursais	2001	2002	2003
Cível	0,07	0,10	0,13
Criminal	0,01	0,01	0,01
Geral	0,06	0,08	0,11

1ª Instância x 2ª Instância	2001	2002	2003
Cível	0,20	0,19	0,21
Criminal	0,29	0,35	0,39
Geral	0,21	0,21	0,23

#### Análise parcial:

O Indicador de recorribilidade à 2ª instância retrata:

- a) com relação à recorribilidade das decisões proferidas nos Juizados Especiais para as Turmas Recursais, que:
  - entre 2001 e 2002, aumento no valor do Indicador de 33%, resultante do aumento de 43% nos processos cíveis e da estabilidade nos processos criminais;
  - entre 2002 e 2003, aumento no valor do Indicador de 38%, resultante do aumento de 30% nos processos cíveis e estabilidade nos processos criminais;

	<b>PERFIL ECONÔMICO E JURISDICIONAL</b>	
	<b>Unidade Organizacional:</b> DGJUR e DGPCF	<b>Aprovado por:</b> Des. Jessé Torres

- o no período de 2001 a 2003, aumento no valor do Indicador de 83%, resultante do aumento de 86% nos processos cíveis e estabilidade nos processos criminais.
- b) com relação à recorribilidade da 1ª instância para a 2ª instância:
- o entre 2001 e 2002, estabilidade no valor do Indicador, resultante da redução de 5% nos processos cíveis e aumento de 21% nos processos criminais;
  - o entre 2002 e 2003, aumento global do indicador em 10%, resultante do aumento de 11% nos processos cíveis e de 11% nos processos criminais;
  - o entre 2001 e 2003, aumento global do Indicador em 10%, resultante do aumento de 5% nos processos cíveis e do aumento de 34% nos processos criminais.

### 6.7 Indicador de recorribilidade ao STF (v)

Aqui também procedeu-se à inversão da fração da fórmula definida pelo STF, com o fim de atribuir ao Indicador a proporcionalidade entre o seu valor e o grau de recorribilidade (não foi considerada a hipótese da divisão por zero na fórmula proposta). Dessa forma, quanto menor o valor obtido para o Indicador, melhor o grau de definitividade das sentenças de 1ª instância. Caso haja interesse em utilizar-se a fórmula original, basta inverter-se o valor obtido para o Indicador.

Distinguiram-se as seguintes situações:

- total de recursos atuados;
- total de agravos atuados;
- total de atuados;
- total de recursos remetidos.

<b>Fórmula</b>	$V = P_{STF} / P_{Ra2^a}$
<b>Legenda:</b> $P_{STF}$ = processos que geraram recurso ao STF. $P_{Ra2^a}$ = processos julgados na 2ª instância	

	<b>PERFIL ECONÔMICO E JURISDICIONAL</b>		
	Unidade Organizacional: DGJUR e DGPCF	Aprovado por: Des. Jessé Torres	Emissão: 20/09/2004

### Quadro 28 – Recorribilidade ao STF

Taxa de Recorribilidade ao STF	2001	2002	2003
STF (remetidos)	0,03	0,02	0,03
STF (atuados - recursos)	0,05	0,06	0,07
STF (atuados - agravos)	0,02	0,03	0,04
STF (atuados - total)	0,08	0,09	0,11

#### Análise parcial:

O Indicador (recorribilidade ao STF) retrata:

a) com relação ao total de recursos atuados:

- o entre 2001 e 2002, aumento de 20%; de 2002 a 2003, aumento de 17%; entre 2001 e 2003, aumento de 40%;

b) com relação ao total de agravos atuados:

- o entre 2001 e 2002, aumento de 50%; de 2002 a 2003, aumento de 33%; entre 2001 e 2003, aumento de 100%;

c) com relação ao total de atuados:

- o entre 2001 e 2002, aumento de 13%; de 2002 a 2003, aumento de 22%; entre 2001 e 2003, aumento de 38%;

d) com relação ao total de recursos remetidos:

- o entre 2001 e 2002, redução de 33%; de 2002 a 2003, aumento de 50%; entre 2001 e 2003, estabilidade do Indicador.

## 7 CONCLUSÕES

### 7.1 Gerais

A elaboração deste RIGER-2 contou com a colaboração de profissionais de variada formação, mas que têm em comum o fato de militarem no interior do sistema judicial. De um lado, essa especialização assegura compromisso com a pertinência e a realidade, afastando “achismos” e conjecturas com que costumam discursar os que julgam pelas

	<b>PERFIL ECONÔMICO E JURISDICIONAL</b>	
	<b>Unidade Organizacional:</b> DGJUR e DGPCF	<b>Aprovado por:</b> Des. Jessé Torres

aparências, por ouvir dizer ou para produzir textos acadêmicos ou promocionais. Por outro lado, a especialização conhece limites que somente a visão interdisciplinar superará, na medida em que analisa dados e indicadores que retratam fenômenos portadores de toda a riqueza dos conflitos humano – a matéria-prima da prestação jurisdicional.

A primeira conclusão genérica que se extrai, portanto, é a de que este RIGER-2 dá apenas o primeiro passo sério para que se decifrem os enigmas e se descubram as entranhas que há nas estatísticas judiciais. De certo que economistas, sociólogos, historiadores, antropólogos, pedagogos, politicólogos e também juristas, entre outros, terão muito a indagar e a revelar sob suas respectivas perspectivas, quer isolada ou integradamente. Por isto que este RIGER-2 e outros que o sucederão dever-se-ão tornar disponíveis para o exame interprofissional e abrirem-se a serviço da melhor compreensão que a sociedade precisa ter de seus problemas e das instituições existentes para resolvê-los.

A segunda conclusão genérica visa a resultados mais próximos. É mais do que chegada a hora de o Poder Judiciário brasileiro estruturar-se e comportar-se como um sistema de abrangência nacional. Já o é nos termos da Constituição da República, que define o perfil dos tribunais e da magistratura, que é nacional, e lhes dá como principal instrumento de pacificação dos conflitos um conjunto de princípios e normas que igualmente almeja validade e alcance nacionais. Falta uma política de gestão nacional, gerida por indicadores objetivos e fiéis à realidade social, econômica e cultural do País e de cada uma de suas regiões. Este RIGER-2 pode vir a ser o embrião desses indicadores e dessa gestão, sugerindo métodos, objetivos e metas que elevem o sistema judicial aos padrões de eficiência e de eficácia legitimamente desejados pelos jurisdicionados.